



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007-2024

CONTRATO: N° 1812001/2024

Ocorreu que chegou nesta controladoria a licitação Modalidade **Concorrência Eletrônica n° 007-2024**, para parecer quanto à possibilidade para o objeto supracitado, com fundamentação na Lei 14.133/21, Lei Municipal n° 1.657/23 e demais normas constantes.

Sobre o Contrato n° 1812001/2024, firmado entre o **Município de Capanema/ Prefeitura Municipal de Capanema**, inscrita no CNPJ sob n° **05.149.091/0001-45**, denominado CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA **F1 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.237.762/0001-71**, no valor de **R\$ 930.884,00 (novecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N°952558/2023-MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA.**

DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento do preço e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, o preço está seguindo as determinações do Contrato de Repasse n°952558/2023-MDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Capanema. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, processo de Concorrência Eletrônica n° 007-2024 e análise jurídica.

Os serviços a que se refere o artigo acima mencionados, não geram dúvidas que os mesmos ora contratados, incluem-se fundamentados nos dispositivos da Lei N° 14.133/21 e suas alterações.

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, salientamos que nos respaldamos pelo Parecer da **Assessoria Jurídica** do Município e informações do **Departamento de Contabilidade** constante nos autos.

Sendo assim, o referido processo se encontra:

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 19 de dezembro de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno